



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 003/92

Espécie do Expediente "Dispõe sobre o número de vereadores da primeira Câmara Municipal de Mariana Pimentel."

Prop onente: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro

Data de entrada 04 / maio / 19 92

Protocolado sob n.º 1224/fls. 42

A N D A M E N T O

Retirado para ser transcritos em parte de lei. 05.05.92



PR 003/1992 - AUTORIA: Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 019141 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 80375AD18433C890F767BBCFD467EBB2



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO

"Dispõe sobre o número de Vereadores da primeira Câmara Municipal de Mariana Pimentel."

J U S T I F I C A T I V A

Senhores Vereadores,

Tendo em vista a emancipação daquele Distrito decorrerá isto em procedimentos eleitorais que resultarão na composição de sua Câmara Municipal de Vereadores.

Na intenção de permitir que aquela comunidade possa deste já contar com dados concretos em relação à sua primeira eleição Municipal e atendendo o que determina o TSE, apresentando aos demais Vereadores esta resolução para a devida aprovação.

Guaíba, 04 de maio de 1992

Ver. Valdo Nóbrega Ribeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/92

"Dispõe sobre o número de Vereadores quando da constituição da primeira Câmara Municipal de Mariana Pimentel."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º - A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Mariana Pimentel, será composta de nove (9) Vereadores, com estrita observância sobre a proporcionalidade em relação à sua população de acordo com a Constituição Federal, quando de sua instalação após o desmembramento.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

